



Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO • PROEN
Diretoria de Ações Especiais - DAESP
Divisão de Programas Especiais – DIPES

Edital Nº 27/2025 - PROEN
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMA/CAPES

3ª Seleção para Formação de Cadastro do PIBID (Bolsistas e Cadastro de reserva)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **3º seleção de discentes dos cursos de licenciaturas de: Física – EAD (Campus São Luís) e Linguagens e Códigos-Música (São Bernardo)**, para atuarem como **Bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, regido pelo edital nº 10/2024 – CAPES/PIBID, processo Nº 23038.001033/2024-21.**

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, portarias nº 158 de agosto de 2017 e nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cujo objetivo é a valorização dos Cursos de Licenciatura, dentro da estrutura universitária, e ao mesmo tempo propiciar uma convivência maior dos licenciandos com o cotidiano das escolas públicas de educação básica, em condições inovadoras e diversificadas, com vista a estimular a permanência na docência.

Após a aprovação no processo seletivo e dependendo do quantitativo de vagas disponíveis por subprojetos, os discentes aprovados atuarão como bolsistas nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas para receberem ações do **PIBID-UFMA/CAPES.**

1 DO PIBID

1.1 – Do Programa

1º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.;

Art. 2º O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.;

Art. 3º Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

1.2 Dos objetivos

1.2.1) O Pibid apresenta os seguintes objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3 – Das definições

1.3.1) Iniciação à docência: discente que no ato da inscrição deste processo seletivo do programa esteja matriculado, a partir do segundo período em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES e que **tenha bom desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento)**;

1.3.2) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou outra edição do PIBID na UFMA;

Parágrafo único. Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista de iniciação à docência, independentemente do subprojeto ou edição do PIBID do qual tenha participado.

1.3.3) **Não será permitido acumular bolsa do PIBID-CAPES com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, PET-UFMA, Aprimoramento Acadêmico-PROAES-UFMA, etc.**

Importante: Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

1.4- Da regulamentação

1.4.1) Os discentes selecionados neste edital deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº **Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024**, que dispõe sobre as regras do programa.

2-DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

2.1) Serão ofertadas vagas para os Subprojetos dos Cursos de Licenciaturas participantes do PIBID/UFMA, conforme tabela a seguir;

Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de bolsistas (Imediato e reserva)

Campus	Curso (Subprojeto)	Cadastro de Reserva
São Luís	Física/EAD	20
São Bernardo	Linguagens e Códigos-Música	20

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFMA, aos professores coordenadores de áreas e aos professores supervisores;

3.2 O valor da bolsa para os estudantes selecionados e que posteriormente forem convocados pelos subprojetos, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES;

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela **Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;**

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela **Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.**

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para ingressar como discente de iniciação à docência (bolsista) às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Estar no ato da inscrição deste processo seletivo, regularmente matriculado a partir do segundo período nos cursos de licenciaturas elencados tabela I deste Edital;

b) Ter bom desempenho acadêmico;

c) Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID conforme a Portaria nº 157, de 28 de Maio de 2024;

d) O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

e) Não receber bolsa do programa Aprimoramento Acadêmico-PROAES-UFMA, PIBIC, PET, Residência Pedagógica-RP/CAPES, e/ou da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.

f) Possuir cadastro na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>

g) Possuir Conta Corrente para recebimento de bolsa quando houver disponibilidade no programa. Informamos que a CAPES não realiza pagamento em conta poupança e/ou 023 da Caixa Econômica;

Importante: Não se aplica a vedação prevista no caput “e”, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas e voluntários participantes do Programa:

a) Participar integralmente das atividades do PIBID, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;

b) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do professor supervisor ou do professor coordenador do subprojeto;

c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos PIBID;

d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;

e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;

g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;

h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

i) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

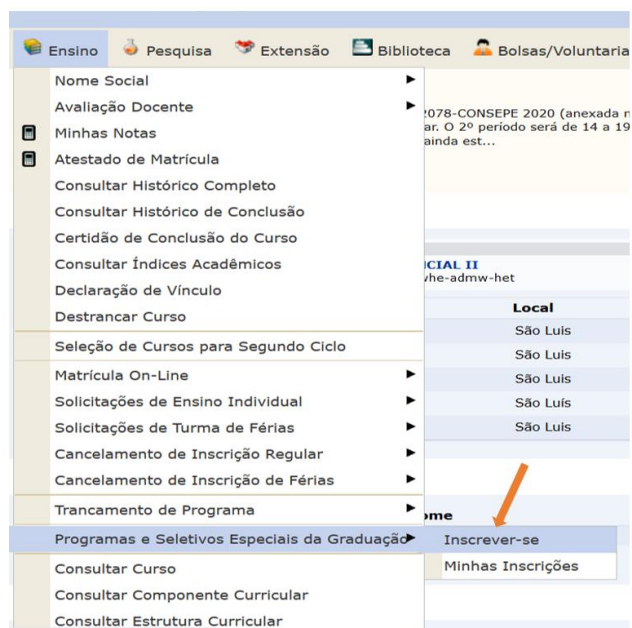
l) Firmar termo de compromisso, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada, no período de **11 a 16 de fevereiro de 2025**, por meio eletrônico, através do cadastro no sistema SIGAA-UFMA: <http://sigaa.ufma.br/>.

Os interessados em se inscrever neste edital, devem seguir os seguintes passos básicos:

a) 1º PASSO: Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE.



- b) **2º PASSO:** Selecione o Programa/Seletivo >> **3ª Seleção PIBID-UFMA-CAPES (2024-2026)** e clique em inscrever-se.
- c) **3º PASSO:** Para finalizar sua inscrição, clique em OK na caixa de diálogo.

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional e Coordenadores de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID-UFMA-CAPES, em comunhão com as Coordenações de Área do Subprojeto de cada área específica.

7.2 O processo de seleção dos bolsistas será realizado por meio de inscrição no SIGAA e o critério de seleção e classificação será o Coeficiente de Rendimento do discente;

7.3 As vagas (quando ociosas) de iniciação á docência (bolsista) no Programa, serão preenchidas pelos discentes que possuem maior coeficiente de rendimento acadêmico.

7.4 Serão considerados, como critérios de desempate:

- a) Origem escolar do estudante no ensino médio;
- b) Maior idade.

7.5 Caso o estudante classificado (pelo critério do coeficiente de rendimento), não possua todas as condições exigidas no item 4.1, outro estudante candidato será convocado para a vaga.

8 CRONOGRAMA:

Atividade	Período
Inscrição	De 11 a 16 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 18 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	Até às 18h do dia 19 de fevereiro de 2025
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	20 de fevereiro de 2025

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas para bolsistas e voluntários dos subprojetos, **serão convocados a participar do programa PIBID que forem implementados pela CAPES, através de um Edital de Convocação que será publicado no site da UFMA, ou através de comunicação pelo email institucionais da UFMA.**

Salientamos aos aprovados dentro do número de vagas para recebimento de bolsa que é OBRIGATORIO:

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
- b) **Possuir cadastro na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no SIGAA.
- b) **Não será efetivado no Programa, o candidato classificado por coeficiente de rendimento, que NÃO POSSUIR cadastro na Plataforma Freire;**
- c) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- d) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email: pibid@ufma.br .**

São Luis, 11 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio
Pró-Reitor de Ensino